



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a Estratégia 9.4 da Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10.

#### JUSTIFICAÇÃO

O problema do analfabetismo e do seu monitoramento prescinde da criação de mais um exame nacional “para aferição do grau de analfabetismo”.

A chamada pública será uma das ações necessárias à execução da estratégia de número 9.2.

A presente emenda suprime a estratégia 9.4, evitando a criação de mais um exame nacional.

Os Estados, o Distrito Federal e os municípios podem criar sistemas próprios de avaliação, com caráter de aperfeiçoamento de suas ações em educação de jovens e adultos.

Sala das Sessões,

de 2011.

**Alice Portugal**  
Deputada Federal